



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 50 de 27 de JANEIRO de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º)- A Lei nº 40, de 25 de Novembro de 1949, que estabelece o Regime Tributario no municipio, fica modificada nos paragrafos e artigos abaixo mencionados que passam a ter a seguinte redação:-
- a)- O paragrafo 2º do artigo 11º fica assim redigido:- "No perimetro Central da cidade, sera considerado como terreno não edificado, sujeito ao imposto territorial urbano, toda area que, embora seja inferior aquelas nos itens "a" e "b" do artigo seguinte e que apresentar testada que não seja util ao seu ocupante e tenha dimensões que permitam a construção de um ou mais predios independentes".
 - b)- O item B do artigo 12º, fica assim redigido:- "A parte de terreno situada no perimetro central, correspondente a tre- is metros de cada lado ou seis metros de um só lado da area construida, da frente aos fundos do lote ou data, na propor- ção de 12 metros lineares, havendo jardim fechado a muro ar- tístico, convenientemente tratado, desde que essa faixa não exceda ao dobro da testada do predio e nem esteja prevista no item anterior.
 - c)- O item E do artigo 13º fica assim redigido:- "No perimetro urbano de Mariapolis para os exercicios de 1950, 1951, 1952 e 1953, 1 1/2 (um e meio) por cento.
 - d)- O item A, paragrafo 1º do artigo 13º, fica assim redigido:- "5% (cinco por cento), quando cercado de balaustres, a par- tir do exercicio de 1950.
 - e)- O item B do paragrafo 1º do artigo 13º, passa a ter a se- guinte redação:- "15% (quinze por cento) quando em aberto a partir do exercicio de 1950".
 - f)- O item A do paragrafo 5º do artigo 13º passa a ter a seguin- te redação:- "Constituirem propriedade e moradia de operario bancario, industriario, ferroviario ou funcionario Publico residente no municipio.
 - g)- O artigo 35º passa a ter a seguinte redação:- No perimetro central da cidade, fica proibida a construção e reconstru- ção de cercas de balaustres a partir de 1950.

Artigo 2º)- Fica suprimido o item c do artigo 12º, da mencionada Lei.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Janeiro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 27 de Janeiro de 1950.